



EDITAL SEI N° 0984604/2017 - SES.UCC.ASU

Joinville, 04 de agosto de 2017.

**EDITAL DE LICITAÇÃO COM ITENS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 140/2017**

**SEI N° 16.0.025472-9**

O **Município de Joinville**, através do PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, com sede na Rua Araranguá, nº 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Município Joinville, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3555, de 08 de agosto 2000, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.832/03 de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, nas condições descritas neste Edital e seus respectivos Anexos, infrarrelacionados:

**Anexo I - Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens, Valor Estimado Máximo Admitido e Item(ns) e Informações Complementares.**

**Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo III - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**

**Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento as condições de habilitação;**

**Anexo V - Modelo de Credenciamento;**

**Anexo VI – Modelo de Declaração do Quadro de Funcionários;**

**Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;**

## Anexo VIII - Minuta do Contrato

## Anexo IX – Minuta da Autorização de Fornecimento

### 1.DA LICITAÇÃO

#### 1. Do Objeto do Pregão

**1.1.1** - A presente licitação tem por fim o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais para Manutenções Hidrossanitárias**, de acordo com especificações, quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** – O valor estimado total da aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 639.736,00 (SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**, fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.1.3** - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

**a)** Cota Principal 75% - correspondente a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: **Lote 01**;

**b)** Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens na cota principal: **Lote 01**.

### 2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**2.1** – O Edital está a disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Saúde na Rua Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, para consulta sem qualquer custos, para impressão, mediante o pagamento para a efetiva impressão da documentação fornecida, nos termos do § 5º, do artigo 32, da Lei 8.666/93 e sem qualquer ônus disponibilizadas por servidor devidamente autorizado, em meio eletrônico oficial através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o endereço de e-mail do solicitante ou consulta virtual no site <http://joinville.sc.gov.br/editalpublico>.

**2.2 - Entrega dos Envelopes** - Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº 2 (**Documentos de Habilitação**)

Data/Hora: Dia 17/08/2017 até 08:30 horas

**Local: Secretaria Municipal da Saúde**, Coordenação de Suprimentos, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC.

2.3 – Abertura da Sessão para Início dos Lances.

**Data/Hora:** Dia 17/08/2017 às 09:00 horas

**Local: Secretaria Municipal da Saúde** – Sala de Licitações, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC.

2.4 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:**

**3.1.1 – Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;**

**3.1.2 – Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;**

**3.1.3 – Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.**

**3.1.3.1 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (§ 2º, do Art.8º, do Decreto nº 8.538/15);**

**3.1.3.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (§ 3º, do Art.8º, do Decreto nº 8.538/15).**

**3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:**

**3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;**

**3.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;**

**3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;**

**3.2.4** – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**3.2.5** – Em consórcio

**3.2.6** – Cujos objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

**3.3** – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**3.4** – Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à realização do credenciamento de representante da licitante, conforme o Item 4 do Edital e seus subitens.

**3.4.1** – A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos para o credenciamento não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

**4.1** - Em data e horário estabelecidos para realização da Sessão Pública Pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento, para que apresentem os seguintes documentos:

**4.1.1** - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

**4.1.1.1** - **Cópia do documento de identidade de fé pública; (RG ou Documento de Identidade expedido por órgão de registro profissional, que tenha fé pública).**

**4.1.1.2** - Se representante (preposto/procurador), **cópia autenticada** da procuração pública, particular ou documento equivalente da licitante (conforme modelo do Anexo V, válido somente com Contrato Social para comprovação de quem concedeu poderes), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

**4.1.1.3** - Se dirigente/proprietário, **cópia autenticada** do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**4.1.1.4** – Todos os documentos previstos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

**4.1.1.5** – O Contrato Social apresentado no credenciamento não terá efeito comprobatório para fim de habilitação, sendo as etapas de credenciamento e habilitação distintas e independentes.

**4.1.2** – Será assegurada a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 para os itens exclusivos/cota reservada dispostos no Anexo I deste edital, conforme descrito abaixo:

**4.1.2.1** – Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da abertura do edital) expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006;

**4.1.2.1.1** – Ficará impedida de participar no certame a licitante que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, na forma prevista no item 4.1.2.1.

**4.2** - As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento;

**4.2.1** - A entrega dos envelopes com as propostas e documentos deverá ocorrer até a data e horário constante no item 2.2 do Edital.

**4.3** – Tão somente a pessoa credenciada e legitimada processualmente poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

**4.3.1** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas para itens exclusivos/cotas diferentes.

**4.3.2** – Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá a empresa credenciar outro representante legal desta que atenda às condições de credenciamento.

**4.4** – A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**4.4.1** – Também, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**4.5** – O pregoeiro realizará a última chamada para proporcionar chance aos possíveis licitantes atrasados em credenciar-se, chamando todas as licitantes participantes (que entregaram envelopes). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não sendo permitida a participação de novas licitantes.

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**5.1** – Apresentar a **Declaração de Pleno Atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital, esta deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.

**5.1.1** – A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

**5.2** – Em caso de não apresentação da declaração do Anexo IV, poderá ser preenchida, através de formulário, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo pregoeiro na sessão, e será assinado por pessoa presente com poderes para tal, ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

**5.3** – Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

**5.3.1** – Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando a Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

**5.4** – As licitantes que entregarem os envelopes com as propostas e documentos até a data e horário constante no item 2.2 do Edital, mas que **não** estarão presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento, **deverão apresentar fora dos envelopes a Certidão Simplificada atualizada** (máximo 30 dias da data da abertura do edital) expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, **para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, juntamente com a **Declaração de Pleno Atendimento**.

**5.4.1** - Ficará impedida de participar dos itens exclusivos/cota reservada do certame a licitante que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**6.1** – Os envelopes contendo **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, em envelope não transparente, fechado por cola ou lacre, no local, na data e horário mencionados neste Edital;

**6.2** – O primeiro envelope (01) deverá conter o subtítulo **PROPOSTA COMERCIAL**, o segundo (02) o subtítulo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**6.3** – Os mesmos deverão estar **lacrados**. Em sua parte externa e frontal, os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

**PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE**

**ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017**

**OBJETO: Aquisição de Materiais para Manutenções Hidrossanitárias**

**PROPONENTE:**

**PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE**

**ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017**

**OBJETO: Aquisição de Materiais para Manutenções Hidrossanitárias**

**PROPONENTE:**

**6.4** – Havendo a necessidade de acondicionar o conteúdo em mais de um envelope, deverão os mesmos serem numerados, adicionado o número do envelope logo após o nome do mesmo, fazendo constar a expressão “Continuação da proposta constante no Envelope 01”, ou “Continuação dos documentos de habilitação no Envelope 02”.

Exemplo: Proposta apresentada em dois envelopes:

**ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL - 01**

**ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA COMERCIAL – 02 – continuação da proposta constante no envelope 01**

Exemplo: Documentos para Habilitação apresentado em dois envelopes:

**ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 01**

**ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 02 – continuação da documentação para habilitação constante no envelope 02**

**6.5** – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.

## **7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**7.1** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

**7.1.1** – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**7.2** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**7.2.1** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

**7.2.2** – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**7.3** – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE nº 1**

**8.1** - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

**8.2** – Apresentar carta proposta da licitante, de acordo com o modelo sugerido no Anexo II.

**8.3** – Na identificação do produto ofertado, deverão ser observadas as especificações constantes no Anexo I do presente Edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao produto cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**8.4** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

**8.4.1** – Na hipótese prevista no item 8.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

**8.5** – A proposta deve apresentar preço por item, e poderão ter seus preços cotados somente em REAIS, com no máximo três casas decimais após a vírgula para o valor unitário e duas casas decimais após a vírgula para o valor total, fixos e irredutíveis, em algarismos e por extenso, estando incluído no preço toda e qualquer despesa necessária para o fornecimento do material objeto desta licitação.

**8.5.1** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

**8.6** – Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope nº1. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.

**8.7** – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta.

**8.8** – Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

**8.9** – Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

**8.10** – A proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

**8.11** – Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso.

**8.12** - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

## 9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**9.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**menor preço por LOTE**”.

**9.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação e também nos termos do previsto no artigo 48, da Lei 8.666/93.

**9.3** – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

## 10. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

**10.1** – Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **menor preço por LOTE**.

**10.2** - Não será permitido o uso do telefone celular, notebook, ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão, haja vista que no Item 4 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame; desta forma deverão vir os representantes munidos com seus Lances Mínimos.

**10.3** – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço por **LOTE** ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

**10.3.1** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

**10.4** – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço por LOTE** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**10.5** – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.6** – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

**10.7** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**10.8** – Poderá o pregoeiro, em determinado momento, e apenas quando necessário, determinar o valor mínimo aceitável do lance, evitando com isso, lances mínimos, caracterizados em centavos, o que implicaria numa dispersão de tempo demasiado alto para a proclamação do vencedor.

**10.9** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**10.10** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o **LOTE** e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.11** – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**10.12** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**10.13** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

10.13.1 – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

**a)** Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**b)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**c)** Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício dos mesmo direito;

**d)** Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.13.2** - a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

**10.13.3** - o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**10.14** – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

**10.15** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

#### **10.16 – Serão desclassificadas:**

**a)** as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

**b)** as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

**c)** as que conflitem com a legislação em vigor;

**d)** as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

**10.16.1** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**10.17** - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora

da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

## 11 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE nº 2

**11.1 - Os documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, grampeados, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, mediante a exibição dos originais preferencialmente até as 14:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para a entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.1.1 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;**

**11.1.2 - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);**

**11.1.3 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.**

**11.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluído no envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:**

### 11.2.1 – Para as EMPRESAS CADASTRADAS

**11.2.1.1 – Certificado de Registro Cadastral – CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Joinville.

#### 11.2.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**Rol exposto no art. 29, da Lei n.º 8.666/93.**

**11.2.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física (CNPJ/MF) ou (CPF/MF).

**11.2.1.2.2** - Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas de dívidas junto às fazendas:

**a)** Fazenda Federal - expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**b)** Fazenda Estadual.

**c)** Fazenda Municipal.

**d)** Certidão Negativa de Débito- CND- ou Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3.

**e)** Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".

**f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR)

### **11.2.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Rol exposto no art. 30, da Lei n.º 8.666/93.**

**11.2.1.3.1** - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais similares com o objeto da presente licitação.

### **11.2.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Rol exposto no art. 31, da Lei n.º 8.666/93.**

**11.2.1.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei**, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

11.2.1.4.1.1 - Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

11.2.1.4.1.2 - Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal. No caso da não apresentação do cálculo em documento próprio, os índices poderão ser analisados pela Comissão com base nos dados do balanço patrimonial apresentado pela empresa.

QLC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

11.2.1.4.2 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa na forma da Lei 11.111/2005, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante no preâmbulo deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

### 11.2.1.5– DA DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

11.2.1.5.1 – As licitantes deverão apresentar ainda:

**a)** Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

**b)** Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da abertura do edital) expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006;

**c)** Declaração do Quadro de Funcionários, conforme Anexo VI do Edital.

## 11.2.2 – Para as EMPRESAS NÃO CADASTRADAS

### 11.2.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Rol exposto no art. 28, da Lei n.º 8.666/93.

**11.2.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**11.2.2.1.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**11.2.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Comerciais, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

**11.2.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 11.2.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Rol exposto no art. 29, da Lei n.º 8.666/93.

**11.2.2.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física (CNPJ/MF) ou (CPF/MF).

**11.2.2.2.2** - Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas de dívidas junto às fazendas:

**a)** Fazenda Federal - expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**b)** Fazenda Estadual.

**c)** Fazenda Municipal.

**d)** Certidão Negativa de Débito- CND- ou Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3.

**e)** Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

### **11.2.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Rol exposto no art. 30, da Lei n.º 8.666/93.**

**11.2.2.3.1** - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais similares com o objeto da presente licitação.

### **11.2.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Rol exposto no art. 31, da Lei n.º 8.666/93.**

**11.2.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei**, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

11.2.2.4.1.1 - Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

11.2.2.4.1.2 - Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal. No caso da não apresentação do cálculo em documento próprio, os índices poderão ser analisados pela Comissão com base nos dados do balanço patrimonial apresentado pela empresa.

$QLC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

$GRAU\ DE\ ENDIVIDAMENTO = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE}{TOTAL\ DO\ PATRIMÔNIO\ LÍQUIDO}$

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

$QGE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIG.\ LONGO\ PRAZO}{TOTAL\ DO\ PATRIMÔNIO\ LÍQUIDO}$

## ATIVO TOTAL

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

11.2.2.4.2 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extra judicial da empresa na forma da Lei 11.111/2005, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante no preâmbulo deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

### 11.2.2.5 - DA DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

11.2.2.5.1 - As licitantes deverão apresentar ainda:

**a)** Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

**b)** Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da abertura do edital) expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006;

**c)** Declaração do Quadro de Funcionários, conforme Anexo VI do Edital.

**11.3** – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, se outro prazo não estiver previsto em lei.

**11.3.1** – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**11.3.2** – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

**11.4** - Os documentos relacionados deverão ser apresentados até a data constante no item 2.2 deste Edital, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Comissão Permanente de Licitação, ou

publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**11.5** – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 11.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**11.6** – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**11.7** – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**11.8** – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**11.9** – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**11.10** – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame serão devolvidos imediatamente à interessada.

## **12 – DA(S) AMOSTRA(S)**

**12.1** – Não há necessidade de apresentação de amostra para a aquisição constante no Anexo I.

## **13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2(dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

**13.2** - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias, conforme o disposto no inciso XVIII**, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002, para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**13.3** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

**13.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

**13.6** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**13.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8** – **As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, Coordenação de Suprimentos - sito a Rua: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, até as 17:00 hs do dia do vencimento do prazo.**

**13.9** - Não serão aceitos Recursos ou Impugnações por intermédio de cópia não autenticada, fax e e-mail.

## **14 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1**- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro

formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**14.2-** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**14.3-** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**14.4-** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**14.5-** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Coordenação de Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

**14.6-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de publicação**.

**14.7-** A existência de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Joinville a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.8-** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**14.9 –** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1 -** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

**15.2 -** No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

## **16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS**

**16.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

**16.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

## **17 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**17.1.1.** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do Decreto nº. 7.892/13.

**17.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**17.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**17.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**17.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1**- O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

a) Não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;

- b) Não formalizar e ou cumprir o contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- c) Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**18.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**18.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço, mediante abertura de processo administrativo, devidamente fundamentado, comprovando fato superveniente, caso fortuito ou de força maior, ou ocorrência de Fato do Príncipe.

**18.3.1** – O participante fica obrigado a manter o Registro pelo prazo de 12(doze) meses, salvo as condições estabelecidas no item anterior, após analisadas e julgadas;

**18.4** – A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 18.1, será por correspondência com aviso de recebimento (protocolo), juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**18.5** – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30(trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## 15 – DA CONTRATAÇÃO

**19.1-** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**19.2-** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**19.3-** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**19.4-** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**19.5-** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Coordenação de Suprimentos do Fundo

Municipal de Saúde de Joinville.

**19.6-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses da data de publicação**.

**19.7-** A existência de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Joinville a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**19.8-** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**19.9** – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

## **20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**20.1** – O Pregoeiro e sua equipe de apoio convocarão regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**20.2** – O prazo para assinatura do contrato será de até **5 (cinco) dias úteis contados**, da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI);

**20.2.1** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

**20.2.2** – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual;

**20.3** – A convocação para assinatura do contrato será feita por via eletrônica, através da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI);

**20.4** – São condições para assinatura do contrato:

a) Apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de dívidas, atualizadas dos seguintes “órgãos” Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, Prova de Regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – **INSS** e Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, Prova de inexistência

de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

## 21 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

**21.1** – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

**21.2** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico/> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/>.

**21.3** – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**21.3.1** – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**21.4** – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**21.4.1** – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**21.4.2** – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**21.4.3** – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**21.5** – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**21.6** – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**21.7** – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo

oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **22 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**22.1** – Não será concedido reajuste para aquisição constante no Anexo I.

## **23 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Gerência Administrativa e Financeira, emitida pela **CONTRATADA** com base nos serviços prestados e certificada pelo setor correspondente.

**23.2** – Apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**23.3** – Existindo tributos a serem retidos no fornecimento do material os mesmos serão retidos na forma da lei.

## **24. PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

**24.1** – O prazo de vigência do contrato será da data da última assinatura eletrônica dos signatários referenciados no instrumento contratual até 31/12/2017.

**24.1.1** – O prazo de vigência é improrrogável.

**24.2** - O prazo para fornecimento dos produtos será de até 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, após a confirmação por meio de Nota de Empenho.

**24.3** – O local para entrega dos produtos será informado pela Coordenação de Manutenção, sito a Rua: Araranguá, 397 - Bairro América, Joinville/SC, após prévio agendamento com o Setor da Manutenção, no horário das 07h30 às 13h30, com no mínimo 24 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3466-2690.

**24.3.1** - Salientamos que a entrega dos produtos só poderá ser realizada no período matutino, mediante agendamento.

## **25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**25.1** – Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Artigo 7º, § 2º, do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 DOU de 24 de janeiro 2013.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**26.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**26.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar eletronicamente o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**26.3** - As multas deverão ser pagas junto à *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**26.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**26.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**26.6** – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito a Coordenação de Suprimentos, mediante requerimento, com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data marcada para recebimento dos

envelopes.

**27.1.1** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Coordenação de Suprimentos.

**27.2** – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

**27.3** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**27.3.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.4** - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98, Lei nº 12.349/2010 e demais legislações vigentes.

**27.5** – Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**27.6** – O resultado deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado.

**27.7** - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**27.8** - Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente (§ 4º, do Art.8º, do Decreto nº 8.538/15).

**27.9** - A PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27.10** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

27.11- Impressão deste edital far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, na Coordenação de Suprimentos, sito a Rua Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC, mediante pagamento de custas do edital ou sem qualquer ônus disponibilizadas por servidor devidamente autorizado, em meio eletrônico oficial através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o endereço de e-mail do solicitante ou consulta virtual no site <http://joinville.sc.gov.br/editalpublico>.

**27.12** – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Coordenação de Suprimentos, sito a Rua: Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro: América, CEP 89.204-310, Joinville - SC, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 14:00, pelo telefone (047) 3481-5189/3481-5129 ou através de e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br).

**27.13** – Todos os resultados e possíveis Erratas deste processo licitatório, serão Publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e em nosso endereço eletrônico [saude.joinville.sc.gov.br](http://saude.joinville.sc.gov.br).

**27.14** – A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens, Valor Estimado Máximo Admitido e Item(ns) e Informações Complementares

**COTA PRINCIPAL 75% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)**

				Unid	Qtd	Valor	Valor total

Lote	Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	unitário (R\$)	valor total (R\$)
1	1	Cota principal	13576 - ADAPTADOR PARA VÁLVULA E SIFÃO COPO PVC	Pç.	440	12,50	5.500,00
1	2	Cota principal	917410 - ACABAMENTO PARA REGISTRO 3/4"	UNID	176	27,50	4.840,00
1	3	Cota principal	917411 - ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA BRANCO - Compatível com a marca DOCOL	UNID	176	27,00	4.752,00
1	4	Cota principal	919768 - ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA CINZA - Compatível com a marca DOCOL	UNID	88	30,00	2.640,00
1	5	Cota principal	919767 - ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA CROMADO - Compatível com a marca DOCOL	UNID	88	59,77	5.259,76
1	6	Cota principal	919933 - ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA BRANCO - Compatível com a marca LORENZETTI	UNID	88	27,00	2.376,00
1	7	Cota principal	13577 - ADAPTADOR PARA VÁLVULA DE PIA E LAVATÓRIO	Pç.	88	1,90	167,20
1	8	Cota principal	13578 - ADAPTADOR SOLDÁVEL AJUSTÁVEL CAIXA D'ÁGUA 25 MM X 3/4"	Pç.	132	0,42	55,44
1	9	Cota principal	13579 - ADAPTADOR SOLDÁVEL AJUSTÁVEL CAIXA D'ÁGUA 32 MM X 1"	Pç.	132	0,42	55,44
1	10	Cota	917311 - ADAPTADOR SOLDÁVEL COMELANCE	Pç.	88	6,80	598,40

1	10	principal	SOLDÁVEL COM FLANGE 25 MM X 3/4"	PC	88	0,00	330,40
1	11	Cota principal	13580 - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 40 MM	Pç.	88	10,00	880,00
1	12	Cota principal	13581 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20 MM X 1/2"	Pç.	132	0,32	42,24
1	13	Cota principal	917313 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 MM X 3/4"	PC	132	0,40	52,80
1	14	Cota principal	13582 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50 MM X 1.1/2"	Pç.	88	2,54	223,52
1	15	Cota principal	917315 - ADESIVO PLASTICO 175 GRAMAS	FRS	132	11,00	1.452,00
1	16	Cota principal	917314 - ADESIVO PLASTICO 75 GRAMAS	BISN	132	4,00	528,00
1	17	Cota principal	13583 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO BORRACHA PRETA	Pç.	132	7,30	963,60
1	18	Cota principal	918461 - ANEL PARA CONEXAO DE ESGOTO 100 MM	PC	70	1,80	126,00
1	19	Cota principal	918460 - ANEL PARA CONEXAO DE ESGOTO 50 MM	PC	70	1,00	70,00
1	20	Cota principal	13584 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	Pç.	704	16,90	11.897,60
1	21	Cota principal	917775 - BOCA DE LOBO	UNID	88	27,80	2.446,40
1	22	Cota principal	13585 - BOIA PARA CAIXA ACOPLADA	Unidade	88	9,00	792,00

1	23	Cota principal	917776 - BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2"	UNID	88	6,08	535,04
1	24	Cota principal	917778 - BORRACHA DE VEDACAO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNID	88	4,15	365,20
1	25	Cota principal	919731 - BORRACHA PARA TORNEIRA DE 1/2"	PC	132	0,45	59,40
1	26	Cota principal	919751 - BORRACHA PARA TORNEIRA DE 3/4"	PC	132	0,45	59,40
1	27	Cota principal	13586 - BOTÃO SUPERIOR PARA CAIXA ACOPLADA	Pç.	88	14,90	1.311,20
1	28	Cota principal	918084 - BUCHA DE REDUCAO PARA ESGOTO 50 X 40 MM	PC	220	1,55	341,00
1	29	Cota principal	918086 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 25 X 20 MM	PC	220	0,33	72,60
1	30	Cota principal	919754 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 40 X 25 MM	PC	88	1,95	171,60
1	31	Cota principal	918089 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 25 MM	PC	88	2,00	176,00
1	32	Cota principal	919736 - BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL 50 X 40 MM	PC	88	1,95	171,60
1	33	Cota principal	13587 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	Pç.	88	0,50	44,00
1	34	Cota principal	917993 - CAIXA D'AGUA 1000 L	UNID	88	280,00	24.640,00
1	35	Cota principal	13588 - CAIXA D'ÁGUA 500 L	Unidade	88	159,00	13.992,00

1	36	Cota principal	917996 - CAIXA DE DESCARGA	UNID	528	24,50	12.936,00
1	37	Cota principal	918219 - CAIXA DE GORDURA	UNID	132	35,00	4.620,00
1	38	Cota principal	918220 - CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM COM GRELHA	UNID	88	7,50	660,00
1	39	Cota principal	918808 - CAP TAMPAO PARA ESGOTO 100 MM	PC	88	3,80	334,40
1	40	Cota principal	13590 - CAP TAMPÃO PARA ESGOTO 40 MM	Pç.	132	1,50	198,00
1	41	Cota principal	918801 - CAP TAMPAO PARA ESGOTO 50 MM	PC	88	2,75	242,00
1	42	Cota principal	13591 - CAP TAMPÃO PARA ESGOTO 75 MM	Pç.	88	3,70	325,60
1	43	Cota principal	918314 - CAP TAMPAO ROSCAVEL 1/2"	PC	264	0,75	198,00
1	44	Cota principal	13592 - CAP TAMPÃO ROSCÁVEL 3/4"	Pç.	220	1,00	220,00
1	45	Cota principal	917316 - CAP TAMPAO SOLDAVEL 20 MM	PC	264	0,50	132,00
1	46	Cota principal	919777 - CAP TAMPAO SOLDAVEL 25 MM	PC	264	0,55	145,20
1	47	Cota principal	13593 - CAP TAMPÃO SOLDÁVEL 32 MM	Pç.	88	0,98	86,24
1	48	Cota principal	919869 - CILINDRO PARA VALVULA DE DESCARGA P-21 - Compatível com a marca LORENZETTI	PC	88	9,77	859,76
1	49	Cota principal	13594 - CUBA PARA TANQUE DE INOX 50 X 40 X	Unidade	44	298,00	13.112,00

		principal	50 CM				
1	50	Cota principal	918341 - CURVA CURTA ESGOTO 100 MM	UNID	132	11,98	1.581,36
1	51	Cota principal	918342 - CURVA CURTA ESGOTO 75 MM	UNID	132	10,50	1.386,00
1	52	Cota principal	13595 - CURVA SOLDÁVEL 45° 20 MM	Unidade	264	0,60	158,40
1	53	Cota principal	13596 - CURVA SOLDÁVEL 45° 25 MM	Unidade	264	1,00	264,00
1	54	Cota principal	13597 - CURVA SOLDÁVEL 45° 32 MM	Unidade	132	1,90	250,80
1	55	Cota principal	13598 - CURVA SOLDÁVEL 45° 40 MM	Unidade	264	4,00	1.056,00
1	56	Cota principal	13599 - CURVA SOLDÁVEL 45° 50 MM	Unidade	220	5,00	1.100,00
1	57	Cota principal	13600 - CURVA SOLDÁVEL 90° DE 20 MM	Unidade	220	0,50	110,00
1	58	Cota principal	918345 - CURVA SOLDÁVEL 90° X 25 MM	UNID	220	0,50	110,00
1	59	Cota principal	13601 - ENGATE FLEXÍVEL 100 CM METÁLICO	Unidade	88	28,50	2.508,00
1	60	Cota principal	919789 - ENGATE FLEXÍVEL 100 CM	PC	88	5,38	473,44
1	61	Cota principal	13602 - ENGATE FLEXÍVEL 30 CM METÁLICO	Unidade	88	9,47	833,36
1	62	Cota principal	918168 - ENGATE FLEXÍVEL 30 CM	PC	88	2,45	215,60
1	63	Cota principal	918169 - ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	PC	176	2,20	387,20

1	64	Cota principal	13603 - ENGATE FLEXÍVEL 50 CM METÁLICO	Unidade	176	10,38	1.826,88
1	65	Cota principal	918170 - ENGATE FLEXIVEL 50 CM	PC	88	2,30	202,40
1	66	Cota principal	13604 - ENGATE FLEXÍVEL 60 CM METÁLICO	Unidade	132	12,67	1.672,44
1	67	Cota principal	918171 - ENGATE FLEXIVEL 60 CM	PC	88	4,50	396,00
1	68	Cota principal	13605 - ENGATE FLEXÍVEL 80 CM METÁLICO	Unidade	88	13,45	1.183,60
1	69	Cota principal	13606 - ENGATE FLEXÍVEL 80 CM	Pç.	88	5,38	473,44
1	70	Cota principal	918172 - ENGATE FLEXIVEL METALICO 40 CM	PC	88	12,92	1.136,96
1	71	Cota principal	918173 - ENGATE RAPIDO 1/2"	PC	88	3,90	343,20
1	72	Cota principal	918176 - ESPUDE PARA VASO SANITARIO	PC	308	0,96	295,68
1	73	Cota principal	919943 - FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 M	Rolo	264	2,48	654,72
1	74	Cota principal	918357 - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	Rolo	176	3,10	545,60
1	75	Cota principal	13608 - GRELHA CROMADA 150 MM QUADRADA ABRE E FECHA	Pç.	176	15,00	2.640,00
1	76	Cota principal	13609 - GRELHA CROMADA 150 MM REDONDA ABRE E FECHA	Pç.	176	15,00	2.640,00
1	77	Cota principal	920807 - GRELHA CROMADA 100 MM QUADRADA ABRE E FECHA	PC	176	8,00	1.408,00

1	78	Cota principal	920808 - GRELHA CROMADA 100 MM REDONDA ABRE E FECHA	PC	176	8,00	1.408,00
1	79	Cota principal	918439 - JOELHO 45° SOLDAVEL 20 MM	PC	440	0,55	242,00
1	80	Cota principal	918440 - JOELHO 45° SOLDAVEL 25 MM	PC	220	0,70	154,00
1	81	Cota principal	13610 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	Pç.	264	0,29	76,56
1	82	Cota principal	13611 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	Pç.	264	0,31	81,84
1	83	Cota principal	13612 - JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO AZUL 20 MM X 1/2"	Pç.	176	2,60	457,60
1	84	Cota principal	13613 - JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO AZUL 25 MM X 1/2"	Pç.	176	2,60	457,60
1	85	Cota principal	13614 - JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO AZUL 25 MM X 3/4"	Pç.	176	2,60	457,60
1	86	Cota principal	918415 - JOELHO ESGOTO 45° X 40 MM	PC	264	0,90	237,60
1	87	Cota principal	918416 - JOELHO ESGOTO 45° X 50 MM	PC	264	2,20	580,80
1	88	Cota principal	918435 - JOELHO ESGOTO 90° X 100 MM	PC	132	3,40	448,80
1	89	Cota principal	918436 - JOELHO ESGOTO 90° X 40 MM	PC	440	0,55	242,00
1	90	Cota principal	13615 - JOELHO ESGOTO 90° 50 MM	Pç.	132	1,30	171,60
1	91	Cota principal	918438 - JOELHO ESGOTO	PC	132	2,00	264,00

1	91	principal	90° X 75 MM	PC	132	2,90	382,00
1	92	Cota principal	918442 - JOELHO SOLDAVEL COM ROSCA 25 MM X 1/2"	PC	220	1,40	308,00
1	93	Cota principal	918443 - JOELHO SOLDAVEL COM ROSCA 25 MM X 3/4"	PC	132	1,60	211,20
1	94	Cota principal	919799 - KIT ACIONAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA 1.1/2"	KIT	264	34,50	9.108,00
1	95	Cota principal	919800 - KIT ACIONAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA 1.1/4"	KIT	176	34,50	6.072,00
1	96	Cota principal	918790 - LAVATORIO COM COLUNA DE CERAMICA BRANCO	UNID	132	60,00	7.920,00
1	97	Cota principal	13616 - LAVATÓRIO SUSPENSO	Unidade	88	83,00	7.304,00
1	98	Cota principal	918709 - LUVA DE CORRER 20 MM	PC	220	5,50	1.210,00
1	99	Cota principal	918500 - LUVA DE CORRER 25 MM	PC	220	0,37	81,40
1	100	Cota principal	918501 - LUVA ESGOTO 100 MM	PC	132	3,50	462,00
1	101	Cota principal	918502 - LUVA ESGOTO 40 MM	PC	264	0,67	176,88
1	102	Cota principal	13617 - LUVA PARA ESGOTO EM PVC 50 MM	Pç.	88	1,50	132,00
1	103	Cota principal	13618 - LUVA PARA ESGOTO EM PVC 75 MM	Pç.	88	2,80	246,40
1	104	Cota principal	13619 - LUVA SOLDÁVEL EM PVC 32 MM	Pç.	88	1,20	105,60

1	105	Cota principal	918423 - LUVA SOLDABEL 20 MM	PC	264	0,31	81,84
1	106	Cota principal	918712 - LUVA SOLDABEL 25 MM	PC	264	0,37	97,68
1	107	Cota principal	919948 - LUVA SOLDABEL COM ROSCA 20 MM X 1/2"	PC	220	0,71	156,20
1	108	Cota principal	919811 - LUVA SOLDABEL COM ROSCA DE LATAO 20 MM X 1/2"	PC	176	2,80	492,80
1	109	Cota principal	919812 - LUVA SOLDABEL COM ROSCA DE LATAO 25 MM X 1/2"	PC	176	2,61	459,36
1	110	Cota principal	919813 - LUVA SOLDABEL COM ROSCA DE LATAO 25 MM X 3/4"	PC	176	0,85	149,60
1	111	Cota principal	918463 - LUVA SOLDABEL DE CORRER 20 MM	PC	176	5,50	968,00
1	112	Cota principal	918422 - LUVA SOLDABEL DE CORRER 25 MM	PC	176	7,00	1.232,00
1	113	Cota principal	919815 - MECANISMO DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	PC	88	31,00	2.728,00
1	114	Cota principal	919816 - MECANISMO DE SAIDA PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	PC	88	29,00	2.552,00
1	115	Cota principal	918548 - MICTORIO DE CERAMICA BRANCO	UNID	44	185,00	8.140,00
1	116	Cota principal	918465 - NIPEL COM ROSCA 1/2"	PC	220	0,45	99,00
1	117	Cota principal	13620 - NIPEL ROSCÁVEL EM PVC 3/4"	Pç.	220	0,60	132,00

1	118	Cota principal	919819 - OBTURADOR PARA CAIXA ACOPLADA	PC	176	7,40	1.302,40
1	119	Cota principal	919822 - PARAFUSO PARA CAIXA ACOPLADA 2 PECAS	Par	440	6,00	2.640,00
1	120	Cota principal	13621 - PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA 08 PAR	Par	264	5,00	1.320,00
1	121	Cota principal	13622 - PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA 10 PAR	Par	264	5,60	1.478,40
1	122	Cota principal	918791 - PLUG COM ROSCA 1/2"	PC	176	0,31	54,56
1	123	Cota principal	13625 - PLUG COM ROSCA 3/4"	Pç.	176	0,45	79,20
1	124	Cota principal	13626 - PROLONGADOR PARA TORNEIRA 20 MM METÁLICO	Pç.	132	6,00	792,00
1	125	Cota principal	919857 - RALO DE PROTECAO PARA PIA	PC	88	5,00	440,00
1	126	Cota principal	918425 - REGISTRO DE ESFERA 20 MM	PC	88	4,15	365,20
1	127	Cota principal	918795 - REGISTRO DE ESFERA 25 MM	PC	88	4,95	435,60
1	128	Cota principal	13627 - REGISTRO DE ESFERA 40 MM	Pç.	88	16,00	1.408,00
1	129	Cota principal	918810 - REGISTRO DE ESFERA 50 MM	PC	88	13,40	1.179,20
1	130	Cota principal	919859 - REGISTRO DE GAVETA 1/2"	PC	88	5,71	502,48
1	131	Cota principal	13628 - REGISTRO DE GAVETA COM ROSCA 1/2" METAL	Pç.	88	19,90	1.751,20

1	132	Cota principal	919860 - REGISTRO DE GAVETA 3/4"	PC	88	7,43	653,84
1	133	Cota principal	13629 - REGISTRO DE GAVETA COM ROSCA 3/4" METAL	Pç.	88	19,90	1.751,20
1	134	Cota principal	13630 - REGISTRO DE GAVETA 40 MM	Pç.	44	27,00	1.188,00
1	135	Cota principal	13631 - REGISTRO DE GAVETA COM ROSCA 40 MM METAL	Pç.	88	17,50	1.540,00
1	136	Cota principal	919861 - REGISTRO DE PRESSAO 1/2"	PC	88	31,00	2.728,00
1	137	Cota principal	919862 - REGISTRO DE PRESSAO 3/4"	PC	88	33,00	2.904,00
1	138	Cota principal	919945 - REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	KIT	176	11,28	1.985,28
1	139	Cota principal	13632 - REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2"	Pç.	440	16,90	7.436,00
1	140	Cota principal	919868 - REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA P-21 - Compatível com a marca LORENZETTI	PC	44	16,00	704,00
1	141	Cota principal	13633 - SIFÃO COPO PVC 1.1/2 X 40 MM	Pç.	440	13,00	5.720,00
1	142	Cota principal	13634 - SIFÃO COPO PVC 7/8 X 40 MM (PIA DE COLUNA)	Pç.	176	23,90	4.206,40
1	143	Cota principal	919872 - SIFAO SANFONADO 1,5 M	PC	44	5,62	247,28
		Cota	13635 - SPUD PARA VASO				

1	144	Cota principal	SANITÁRIO CROMADO COM 3 PARAFUSOS	Pç.	176	7,50	1.320,00
1	145	Cota principal	919876 - TAMPA PARA CAIXA DE GORDURA EM CONCRETO	PC	264	11,70	3.088,80
1	146	Cota principal	917318 - TEE ESGOTO 100 MM	PC	132	7,05	930,60
1	147	Cota principal	917319 - TEE ESGOTO 40 MM	PC	264	1,46	385,44
1	148	Cota principal	917320 - TEE ESGOTO 50 MM	PC	88	3,20	281,60
1	149	Cota principal	919880 - TEE ESGOTO 75 MM	PC	88	6,50	572,00
1	150	Cota principal	917321 - TEE SOLDAVEL 20 MM	PC	440	0,50	220,00
1	151	Cota principal	917322 - TEE SOLDAVEL 25 MM	PC	440	0,58	255,20
1	152	Cota principal	919881 - TEE SOLDAVEL 50 MM	PC	264	4,50	1.188,00
1	153	Cota principal	919956 - TEE SOLDAVEL COM ROSCA DE LATAO 20 MM X 1/2"	PC	440	2,47	1.086,80
1	154	Cota principal	919957 - TEE SOLDAVEL COM ROSCA DE LATAO 25 MM X 1/2"	PC	440	3,60	1.584,00
1	155	Cota principal	13636 - TORNEIRA BICA BAIXA CROMADA C 50	Unidade	88	60,00	5.280,00
1	156	Cota principal	13637 - TORNEIRA BOIA ALTA VASÃO	Pç.	88	39,90	3.511,20
1	157	Cota principal	918798 - TORNEIRA DE COZINHA BICA MOVEL 1/2"	UNID	176	27,80	4.892,80

1	158	Cota principal	917415 - TORNEIRA DE JARDIM 1/2"	UNID	176	3,00	528,00
1	159	Cota principal	918467 - TORNEIRA DE LAVATORIO BICA MOVEL 1/2"	UNID	440	29,90	13.156,00
1	160	Cota principal	13638 - TORNEIRA DE LAVATÓRIO DE MESA METÁLICA	Unidade	220	22,37	4.921,40
1	161	Cota principal	919902 - TORNEIRA DE LAVATORIO FIXA 1/2"	UNID	132	22,00	2.904,00
1	162	Cota principal	10796 - TORNEIRA DE PAREDE BICA ALTA MÓVEL	Unidade	176	28,30	4.980,80
1	163	Cota principal	13639 - TORNEIRA DE PAREDE COZINHA BICA MÓVEL BAIXA	Unidade	88	18,90	1.663,20
1	164	Cota principal	919968 - TORNEIRA DE PIA 18 CM	UNID	176	7,60	1.337,60
1	165	Cota principal	13640 - TORNEIRA MÁQUINA DE LAVAR METAL	Unidade	88	19,90	1.751,20
1	166	Cota principal	919969 - TORNEIRA METALICA DE PAREDE 1/2"	UNID	132	36,00	4.752,00
1	167	Cota principal	919966 - TORNEIRA PARA BOIA UNIVERSAL	UNID	88	7,00	616,00
1	168	Cota principal	13641 - TORNEIRA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO POR COTOVELO	Unidade	88	179,00	15.752,00
1	169	Cota principal	13643 - TORNEIRA TEMPORIZADA DE PIA	Unidade	220	119,00	26.180,00
1	170	Cota principal	13645 - TORNEIRA TEMPORIZADA DE PAREDE	Unidade	132	145,00	19.140,00

1	171	Cota principal	13649 - TUBO DE DESCARGA	Pç.	88	6,20	545,60
1	172	Cota principal	917344 - TUBO DE LIGACAO COM SPUD 25 CM	PC	132	8,00	1.056,00
1	173	Cota principal	917345 - TUBO DE LIGACAO PARA VASO SANITARIO	PC	176	5,00	880,00
1	174	Cota principal	917337 - TUBO ESGOTO 100 MM X 6 M	PC	88	48,30	4.250,40
1	175	Cota principal	917338 - TUBO ESGOTO 150 MM X 6 M	PC	44	133,00	5.852,00
1	176	Cota principal	917339 - TUBO ESGOTO 40 MM X 6 M	PC	88	21,16	1.862,08
1	177	Cota principal	917340 - TUBO ESGOTO 50 MM X 6 M	PC	132	31,20	4.118,40
1	178	Cota principal	917341 - TUBO ESGOTO 75 MM X 6 M	PC	132	47,50	6.270,00
1	179	Cota principal	13650 - SIFÃO TUBO EXTENSIVO 1 1/4 X 7/8 COM SAÍDA DN 38 X 40 X 48 X 50	Pç.	264	4,40	1.161,60
1	180	Cota principal	917343 - TUBO LIGACAO AJUSTAVEL	PC	132	6,00	792,00
1	181	Cota principal	917346 - TUBO SOLDAVEL 20 MM X 6 M	PC	176	11,70	2.059,20
1	182	Cota principal	917347 - TUBO SOLDAVEL 25 MM X 6 M	PC	220	15,00	3.300,00
1	183	Cota principal	917349 - TUBO SOLDAVEL 50 MM X 6 M	PC	132	55,00	7.260,00
1	184	Cota principal	13651 - UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	Pç.	88	9,70	853,60
		Cota	13652 - VÁLVULA DE				

1	185	Cota principal	LAVATÓRIO SEM LADRÃO METAL	Pç.	132	3,00	396,00
1	186	Cota principal	13653 - VÁLVULA DE RETENÇÃO 1" MARROM	Pç.	88	28,00	2.464,00
1	187	Cota principal	13654 - VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4" MARROM	Pç.	88	23,54	2.071,52
1	188	Cota principal	13655 - VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1" (METAL)	Pç.	88	37,50	3.300,00
1	189	Cota principal	13656 - VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 3/4" (METAL)	Pç.	88	28,35	2.494,80
1	190	Cota principal	13657 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1" (METAL)	Pç.	88	42,00	3.696,00
1	191	Cota principal	13658 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3/4" (METAL)	Pç.	88	39,00	3.432,00
1	192	Cota principal	13659 - VÁLVULA PARA PIA AMERICANA	Pç.	88	9,90	871,20
1	193	Cota principal	13660 - VÁLVULA TEMPORIZADORA PISO 1/2"	Unidade	88	517,00	45.496,00
1	194	Cota principal	13661 - VÁLVULA TEMPORIZADORA DE MICTÓRIO	Unidade	88	98,60	8.676,80
1	195	Cota principal	917408 - VASO SANITARIO CERAMICO BRANCO	UNID	88	68,00	5.984,00
1	196	Cota principal	917409 - VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	UNID	88	165,00	14.520,00
1	197	Cota principal	13662 - ACABAMENTO VÁLVULA DESCARGA COM ALAVANCA	Pç.	132	444,00	58.608,00

1	Total do Lote 1 da Cota Principal	562.966,56
---	-----------------------------------	------------

**COTA RESERVADA 25% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)**

Lote	Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Cota reservada	13576 - ADAPTADOR PARA VÁLVULA E SIFÃO COPO PVC	Pç.	60	12,50	750,00
1	2	Cota reservada	917410 - ACABAMENTO PARA REGISTRO 3/4"	UNID	24	27,50	660,00
1	3	Cota reservada	917411 - ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA BRANCO - Compatível com a marca DOCOL	UNID	24	27,00	648,00
1	4	Cota reservada	919768 - ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA CINZA - Compatível com a marca DOCOL	UNID	12	30,00	360,00
1	5	Cota reservada	919767 - ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA CROMADO - Compatível com a marca DOCOL	UNID	12	59,77	717,24
1	6	Cota reservada	919933 - ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA BRANCO - Compatível com a marca LORENZETTI	UNID	12	27,00	324,00
1	7	Cota reservada	13577 - ADAPTADOR PARA VÁLVULA DE PIA E	Pç.	12	1,90	22,80

		Reservada	LAVATÓRIO				
1	8	Cota reservada	13578 - ADAPTADOR SOLDÁVEL AJUSTÁVEL CAIXA D'ÁGUA 25 MM X 3/4"	Pç.	18	0,42	7,56
1	9	Cota reservada	13579 - ADAPTADOR SOLDÁVEL AJUSTÁVEL CAIXA D'ÁGUA 32 MM X 1"	Pç.	18	0,42	7,56
1	10	Cota reservada	917311 - ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE 25 MM X 3/4"	PC	12	6,80	81,60
1	11	Cota reservada	13580 - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 40 MM	Pç.	12	10,00	120,00
1	12	Cota reservada	13581 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20 MM X 1/2"	Pç.	18	0,32	5,76
1	13	Cota reservada	917313 - ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 MM X 3/4"	PC	18	0,40	7,20
1	14	Cota reservada	13582 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50 MM X 1.1/2"	Pç.	12	2,54	30,48
1	15	Cota reservada	917315 - ADESIVO PLASTICO 175 GRAMAS	FRS	18	11,00	198,00
1	16	Cota reservada	917314 - ADESIVO PLASTICO 75 GRAMAS	BISN	18	4,00	72,00
1	17	Cota reservada	13583 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO BORRACHA PRETA	Pç.	18	7,30	131,40
1	18	Cota reservada	918461 - ANEL PARA CONEXAO DE ESGOTO 100 MM	PC	10	1,80	18,00
1	19	Cota reservada	918460 - ANEL PARA CONEXAO DE ESGOTO 50	PC	10	1,00	10,00

		Reservada	MM				
1	20	Cota reservada	13584 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	Pç.	96	16,90	1.622,40
1	21	Cota reservada	917775 - BOCA DE LOBO	UNID	12	27,80	333,60
1	22	Cota reservada	13585 - BOIA PARA CAIXA ACOPLADA	Unidade	12	9,00	108,00
1	23	Cota reservada	917776 - BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2"	UNID	12	6,08	72,96
1	24	Cota reservada	917778 - BORRACHA DE VEDACAO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNID	12	4,15	49,80
1	25	Cota reservada	919731 - BORRACHA PARA TORNEIRA DE 1/2"	PC	18	0,45	8,10
1	26	Cota reservada	919751 - BORRACHA PARA TORNEIRA DE 3/4"	PC	18	0,45	8,10
1	27	Cota reservada	13586 - BOTÃO SUPERIOR PARA CAIXA ACOPLADA	Pç.	12	14,90	178,80
1	28	Cota reservada	918084 - BUCHA DE REDUCAO PARA ESGOTO 50 X 40 MM	PC	30	1,55	46,50
1	29	Cota reservada	918086 - BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL 25 X 20 MM	PC	30	0,33	9,90
1	30	Cota reservada	919754 - BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL 40 X 25 MM	PC	12	1,95	23,40
1	31	Cota reservada	918089 - BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL 50 X 25 MM	PC	12	2,00	24,00
1	32	Cota reservada	919736 - BUCHA DE REDUCAO SOLDABEL 50 X	PC	12	1,95	23,40

		reservada	40 MM				
1	33	Cota reservada	13587 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM	Pç.	12	0,50	6,00
1	34	Cota reservada	917993 - CAIXA D'AGUA 1000 L	UNID	12	280,00	3.360,00
1	35	Cota reservada	13588 - CAIXA D'ÁGUA 500 L	Unidade	12	159,00	1.908,00
1	36	Cota reservada	917996 - CAIXA DE DESCARGA	UNID	72	24,50	1.764,00
1	37	Cota reservada	918219 - CAIXA DE GORDURA	UNID	18	35,00	630,00
1	38	Cota reservada	918220 - CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM COM GRELHA	UNID	12	7,50	90,00
1	39	Cota reservada	918808 - CAP TAMPAO PARA ESGOTO 100 MM	PC	12	3,80	45,60
1	40	Cota reservada	13590 - CAP TAMPÃO PARA ESGOTO 40 MM	Pç.	18	1,50	27,00
1	41	Cota reservada	918801 - CAP TAMPAO PARA ESGOTO 50 MM	PC	12	2,75	33,00
1	42	Cota reservada	13591 - CAP TAMPÃO PARA ESGOTO 75 MM	Pç.	12	3,70	44,40
1	43	Cota reservada	918314 - CAP TAMPAO ROSCAVEL 1/2"	PC	36	0,75	27,00
1	44	Cota reservada	13592 - CAP TAMPÃO ROSCÁVEL 3/4"	Pç.	30	1,00	30,00
1	45	Cota reservada	917316 - CAP TAMPAO SOLDAVEL 20 MM	PC	36	0,50	18,00
1	46	Cota	919777 - CAP TAMPAO	PC	36	0,55	19,80

		reservada	SOLDAVEL 25 MM			0,50	15,00
1	47	Cota reservada	13593 - CAP TAMPÃO SOLDÁVEL 32 MM	Pç.	12	0,98	11,76
1	48	Cota reservada	919869 - CILINDRO PARA VALVULA DE DESCARGA P-21 - Compatível com a marca LORENZETTI	PC	12	9,77	117,24
1	49	Cota reservada	13594 - CUBA PARA TANQUE DE INOX 50 X 40 X 50 CM	Unidade	6	298,00	1.788,00
1	50	Cota reservada	918341 - CURVA CURTA ESGOTO 100 MM	UNID	18	11,98	215,64
1	51	Cota reservada	918342 - CURVA CURTA ESGOTO 75 MM	UNID	18	10,50	189,00
1	52	Cota reservada	13595 - CURVA SOLDÁVEL 45° 20 MM	Unidade	36	0,60	21,60
1	53	Cota reservada	13596 - CURVA SOLDÁVEL 45° 25 MM	Unidade	36	1,00	36,00
1	54	Cota reservada	13597 - CURVA SOLDÁVEL 45° 32 MM	Unidade	18	1,90	34,20
1	55	Cota reservada	13598 - CURVA SOLDÁVEL 45° 40 MM	Unidade	36	4,00	144,00
1	56	Cota reservada	13599 - CURVA SOLDÁVEL 45° 50 MM	Unidade	30	5,00	150,00
1	57	Cota reservada	13600 - CURVA SOLDÁVEL 90° DE 20 MM	Unidade	30	0,50	15,00
1	58	Cota reservada	918345 - CURVA SOLDAVEL 90° X 25 MM	UNID	30	0,50	15,00
1	59	Cota reservada	13601 - ENGATE FLEXÍVEL 100 CM METÁLICO	Unidade	12	28,50	342,00

1	60	Cota reservada	919789 - ENGATE FLEXVEL 100 CM	PC	12	5,38	64,56
1	61	Cota reservada	13602 - ENGATE FLEXÍVEL 30 CM METÁLICO	Unidade	12	9,47	113,64
1	62	Cota reservada	918168 - ENGATE FLEXVEL 30 CM	PC	12	2,45	29,40
1	63	Cota reservada	918169 - ENGATE FLEXVEL 40 CM	PC	24	2,20	52,80
1	64	Cota reservada	13603 - ENGATE FLEXÍVEL 50 CM METÁLICO	Unidade	24	10,38	249,12
1	65	Cota reservada	918170 - ENGATE FLEXVEL 50 CM	PC	12	2,30	27,60
1	66	Cota reservada	13604 - ENGATE FLEXÍVEL 60 CM METÁLICO	Unidade	18	12,67	228,06
1	67	Cota reservada	918171 - ENGATE FLEXVEL 60 CM	PC	12	4,50	54,00
1	68	Cota reservada	13605 - ENGATE FLEXÍVEL 80 CM METÁLICO	Unidade	12	13,45	161,40
1	69	Cota reservada	13606 - ENGATE FLEXÍVEL 80 CM	Pç.	12	5,38	64,56
1	70	Cota reservada	918172 - ENGATE FLEXVEL METALICO 40 CM	PC	12	12,92	155,04
1	71	Cota reservada	918173 - ENGATE RAPIDO 1/2"	PC	12	3,90	46,80
1	72	Cota reservada	918176 - ESPUDE PARA VASO SANITARIO	PC	42	0,96	40,32
1	73	Cota reservada	919943 - FITA VEDA ROSCA 12 MM X 10 M	Rolo	36	2,48	89,28
1	74	Cota reservada	918357 - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	Rolo	24	3,10	74,40

1	75	Cota reservada	13608 - GRELHA CROMADA 150 MM QUADRADA ABRE E FECHA	Pç.	24	15,00	360,00
1	76	Cota reservada	13609 - GRELHA CROMADA 150 MM REDONDA ABRE E FECHA	Pç.	24	15,00	360,00
1	77	Cota reservada	920807 - GRELHA CROMADA 100 MM QUADRADA ABRE E FECHA	PC	24	8,00	192,00
1	78	Cota reservada	920808 - GRELHA CROMADA 100 MM REDONDA ABRE E FECHA	PC	24	8,00	192,00
1	79	Cota reservada	918439 - JOELHO 45° SOLDAVEL 20 MM	PC	60	0,55	33,00
1	80	Cota reservada	918440 - JOELHO 45° SOLDAVEL 25 MM	PC	30	0,70	21,00
1	81	Cota reservada	13610 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	Pç.	36	0,29	10,44
1	82	Cota reservada	13611 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	Pç.	36	0,31	11,16
1	83	Cota reservada	13612 - JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO AZUL 20 MM X 1/2"	Pç.	24	2,60	62,40
1	84	Cota reservada	13613 - JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO AZUL 25 MM X 1/2"	Pç.	24	2,60	62,40
1	85	Cota reservada	13614 - JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO AZUL 25 MM X 3/4"	Pç.	24	2,60	62,40
1	86	Cota reservada	918415 - JOELHO ESGOTO 45° X 40 MM	PC	36	0,90	32,40
1	87	Cota	918416 - JOELHO ESGOTO	PC	36	0,90	32,40

1	87	Cota reservada	45° X 50 MM	PC	30	2,20	66,00
1	88	Cota reservada	918435 - JOELHO ESGOTO 90° X 100 MM	PC	18	3,40	61,20
1	89	Cota reservada	918436 - JOELHO ESGOTO 90° X 40 MM	PC	60	0,55	33,00
1	90	Cota reservada	13615 - JOELHO ESGOTO 90° 50 MM	Pç.	18	1,30	23,40
1	91	Cota reservada	918438 - JOELHO ESGOTO 90° X 75 MM	PC	18	2,90	52,20
1	92	Cota reservada	918442 - JOELHO SOLDAVEL COM ROSCA 25 MM X 1/2"	PC	30	1,40	42,00
1	93	Cota reservada	918443 - JOELHO SOLDAVEL COM ROSCA 25 MM X 3/4"	PC	18	1,60	28,80
1	94	Cota reservada	919799 - KIT ACIONAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA 1.1/2"	KIT	36	34,50	1.242,00
1	95	Cota reservada	919800 - KIT ACIONAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA 1.1/4"	KIT	24	34,50	828,00
1	96	Cota reservada	918790 - LAVATORIO COM COLUNA DE CERAMICA BRANCO	UNID	18	60,00	1.080,00
1	97	Cota reservada	13616 - LAVATÓRIO SUSPENSO	Unidade	12	83,00	996,00
1	98	Cota reservada	918709 - LUVA DE CORRER 20 MM	PC	30	5,50	165,00
1	99	Cota reservada	918500 - LUVA DE CORRER 25 MM	PC	30	0,37	11,10
1	100	Cota reservada	918501 - LUVA ESGOTO 100 MM	PC	18	3,50	63,00

1	101	Cota reservada	918502 - LUVA ESGOTO 40 MM	PC	36	0,67	24,12
1	102	Cota reservada	13617 - LUVA PARA ESGOTO EM PVC 50 MM	Pç.	12	1,50	18,00
1	103	Cota reservada	13618 - LUVA PARA ESGOTO EM PVC 75 MM	Pç.	12	2,80	33,60
1	104	Cota reservada	13619 - LUVA SOLDÁVEL EM PVC 32 MM	Pç.	12	1,20	14,40
1	105	Cota reservada	918423 - LUVA SOLDAVEL 20 MM	PC	36	0,31	11,16
1	106	Cota reservada	918712 - LUVA SOLDAVEL 25 MM	PC	36	0,37	13,32
1	107	Cota reservada	919948 - LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 20 MM X 1/2"	PC	30	0,71	21,30
1	108	Cota reservada	919811 - LUVA SOLDAVEL COM ROSCA DE LATAO 20 MM X 1/2"	PC	24	2,80	67,20
1	109	Cota reservada	919812 - LUVA SOLDAVEL COM ROSCA DE LATAO 25 MM X 1/2"	PC	24	2,61	62,64
1	110	Cota reservada	919813 - LUVA SOLDAVEL COM ROSCA DE LATAO 25 MM X 3/4"	PC	24	0,85	20,40
1	111	Cota reservada	918463 - LUVA SOLDAVEL DE CORRER 20 MM	PC	24	5,50	132,00
1	112	Cota reservada	918422 - LUVA SOLDAVEL DE CORRER 25 MM	PC	24	7,00	168,00
1	113	Cota reservada	919815 - MECANISMO DE ENTRADA PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	PC	12	31,00	372,00

1	114	Cota reservada	919816 - MECANISMO DE SAIDA PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	PC	12	29,00	348,00
1	115	Cota reservada	918548 - MICTORIO DE CERAMICA BRANCO	UNID	6	185,00	1.110,00
1	116	Cota reservada	918465 - NIPEL COM ROSCA 1/2"	PC	30	0,45	13,50
1	117	Cota reservada	13620 - NIPEL ROSCÁVEL EM PVC 3/4"	Pç.	30	0,60	18,00
1	118	Cota reservada	919819 - OBTURADOR PARA CAIXA ACOPLADA	PC	24	7,40	177,60
1	119	Cota reservada	919822 - PARAFUSO PARA CAIXA ACOPLADA 2 PECAS	Par	60	6,00	360,00
1	120	Cota reservada	13621 - PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA 08 PAR	Par	36	5,00	180,00
1	121	Cota reservada	13622 - PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA 10 PAR	Par	36	5,60	201,60
1	122	Cota reservada	918791 - PLUG COM ROSCA 1/2"	PC	24	0,31	7,44
1	123	Cota reservada	13625 - PLUG COM ROSCA 3/4"	Pç.	24	0,45	10,80
1	124	Cota reservada	13626 - PROLONGADOR PARA TORNEIRA 20 MM METÁLICO	Pç.	18	6,00	108,00
1	125	Cota reservada	919857 - RALO DE PROTECAO PARA PIA	PC	12	5,00	60,00
1	126	Cota reservada	918425 - REGISTRO DE ESFERA 20 MM	PC	12	4,15	49,80
1	127	Cota reservada	918795 - REGISTRO DE ESFERA 25 MM	PC	12	4,95	59,40

1	128	Cota reservada	13627 - REGISTRO DE ESFERA 40 MM	Pç.	12	16,00	192,00
1	129	Cota reservada	918810 - REGISTRO DE ESFERA 50 MM	PC	12	13,40	160,80
1	130	Cota reservada	919859 - REGISTRO DE GAVETA 1/2"	PC	12	5,71	68,52
1	131	Cota reservada	13628 - REGISTRO DE GAVETA COM ROSCA 1/2" METAL	Pç.	12	19,90	238,80
1	132	Cota reservada	919860 - REGISTRO DE GAVETA 3/4"	PC	12	7,43	89,16
1	133	Cota reservada	13629 - REGISTRO DE GAVETA COM ROSCA 3/4" METAL	Pç.	12	19,90	238,80
1	134	Cota reservada	13630 - REGISTRO DE GAVETA 40 MM	Pç.	6	27,00	162,00
1	135	Cota reservada	13631 - REGISTRO DE GAVETA COM ROSCA 40 MM METAL	Pç.	12	17,50	210,00
1	136	Cota reservada	919861 - REGISTRO DE PRESSAO 1/2"	PC	12	31,00	372,00
1	137	Cota reservada	919862 - REGISTRO DE PRESSAO 3/4"	PC	12	33,00	396,00
1	138	Cota reservada	919945 - REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA ACOPLADA UNVERSAL	KIT	24	11,28	270,72
1	139	Cota reservada	13632 - REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2"	Pç.	60	16,90	1.014,00
1	140	Cota reservada	919868 - REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA P-21 - Compatível com a marca	PC	6	16,00	96,00

LORENZETTI							
1	141	Cota reservada	13633 - SIFÃO COPO PVC 1.1/2 X 40 MM	Pç.	60	13,00	780,00
1	142	Cota reservada	13634 - SIFÃO COPO PVC 7/8 X 40 MM (PIA DE COLUNA)	Pç.	24	23,90	573,60
1	143	Cota reservada	919872 - SIFAO SANFONADO 1,5 M	PC	6	5,62	33,72
1	144	Cota reservada	13635 - SPUD PARA VASO SANITÁRIO CROMADO COM 3 PARAFUSOS	Pç.	24	7,50	180,00
1	145	Cota reservada	919876 - TAMPA PARA CAIXA DE GORDURA EM CONCRETO	PC	36	11,70	421,20
1	146	Cota reservada	917318 - TEE ESGOTO 100 MM	PC	18	7,05	126,90
1	147	Cota reservada	917319 - TEE ESGOTO 40 MM	PC	36	1,46	52,56
1	148	Cota reservada	917320 - TEE ESGOTO 50 MM	PC	12	3,20	38,40
1	149	Cota reservada	919880 - TEE ESGOTO 75 MM	PC	12	6,50	78,00
1	150	Cota reservada	917321 - TEE SOLDAVEL 20 MM	PC	60	0,50	30,00
1	151	Cota reservada	917322 - TEE SOLDAVEL 25 MM	PC	60	0,58	34,80
1	152	Cota reservada	919881 - TEE SOLDAVEL 50 MM	PC	36	4,50	162,00
1	153	Cota reservada	919956 - TEE SOLDAVEL COM ROSCA DE LATAO 20 MM X 1/2"	PC	60	2,47	148,20

1	154	Cota reservada	919957 - TEE SOLDAVEL COM ROSCA DE LATAO 25 MM X 1/2"	PC	60	3,60	216,00
1	155	Cota reservada	13636 - TORNEIRA BICA BAIXA CROMADA C 50	Unidade	12	60,00	720,00
1	156	Cota reservada	13637 - TORNEIRA BOIA ALTA VASÃO	Pç.	12	39,90	478,80
1	157	Cota reservada	918798 - TORNEIRA DE COZINHA BICA MOVEL 1/2"	UNID	24	27,80	667,20
1	158	Cota reservada	917415 - TORNEIRA DE JARDIM 1/2"	UNID	24	3,00	72,00
1	159	Cota reservada	918467 - TORNEIRA DE LAVATORIO BICA MOVEL 1/2"	UNID	60	29,90	1.794,00
1	160	Cota reservada	13638 - TORNEIRA DE LAVATÓRIO DE MESA METÁLICA	Unidade	30	22,37	671,10
1	161	Cota reservada	919902 - TORNEIRA DE LAVATORIO FIXA 1/2"	UNID	18	22,00	396,00
1	162	Cota reservada	10796 - TORNEIRA DE PAREDE BICA ALTA MÓVEL	Unidade	24	28,30	679,20
1	163	Cota reservada	13639 - TORNEIRA DE PAREDE COZINHA BICA MÓVEL BAIXA	Unidade	12	18,90	226,80
1	164	Cota reservada	919968 - TORNEIRA DE PIA 18 CM	UNID	24	7,60	182,40
1	165	Cota reservada	13640 - TORNEIRA MÁQUINA DE LAVAR METAL	Unidade	12	19,90	238,80
1	166	Cota reservada	919969 - TORNEIRA METALICA DE PAREDE 1/2"	UNID	18	36,00	648,00
1	167	Cota	919966 - TORNEIRA PARA	UNID	12	7,00	84,00

1	167	reservada	BOIA UNIVERSAL	UNID	12	17,00	204,00
1	168	Cota reservada	13641 - TORNEIRA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO POR COTOVELO	Unidade	12	179,00	2.148,00
1	169	Cota reservada	13643 - TORNEIRA TEMPORIZADA DE PIA	Unidade	30	119,00	3.570,00
1	170	Cota reservada	13645 - TORNEIRA TEMPORIZADA DE PAREDE	Unidade	18	145,00	2.610,00
1	171	Cota reservada	13649 - TUBO DE DESCARGA	Pç.	12	6,20	74,40
1	172	Cota reservada	917344 - TUBO DE LIGACAO COM SPUD 25 CM	PC	18	8,00	144,00
1	173	Cota reservada	917345 - TUBO DE LIGACAO PARA VASO SANITARIO	PC	24	5,00	120,00
1	174	Cota reservada	917337 - TUBO ESGOTO 100 MM X 6 M	PC	12	48,30	579,60
1	175	Cota reservada	917338 - TUBO ESGOTO 150 MM X 6 M	PC	6	133,00	798,00
1	176	Cota reservada	917339 - TUBO ESGOTO 40 MM X 6 M	PC	12	21,16	253,92
1	177	Cota reservada	917340 - TUBO ESGOTO 50 MM X 6 M	PC	18	31,20	561,60
1	178	Cota reservada	917341 - TUBO ESGOTO 75 MM X 6 M	PC	18	47,50	855,00
1	179	Cota reservada	13650 - SIFÃO TUBO EXTENSIVO 1 1/4 X 7/8 COM SAÍDA DN 38 X 40 X 48 X 50	Pç.	36	4,40	158,40
1	180	Cota reservada	917343 - TUBO LIGACAO AJUSTAVEL	PC	18	6,00	108,00

1	181	Cota reservada	917346 - TUBO SOLDAVEL 20 MM X 6 M	PC	24	11,70	280,80
1	182	Cota reservada	917347 - TUBO SOLDAVEL 25 MM X 6 M	PC	30	15,00	450,00
1	183	Cota reservada	917349 - TUBO SOLDAVEL 50 MM X 6 M	PC	18	55,00	990,00
1	184	Cota reservada	13651 - UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	Pç.	12	9,70	116,40
1	185	Cota reservada	13652 - VÁLVULA DE LAVATÓRIO SEM LADRÃO METAL	Pç.	18	3,00	54,00
1	186	Cota reservada	13653 - VÁLVULA DE RETENÇÃO 1" MARROM	Pç.	12	28,00	336,00
1	187	Cota reservada	13654 - VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4" MARROM	Pç.	12	23,54	282,48
1	188	Cota reservada	13655 - VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1" (METAL)	Pç.	12	37,50	450,00
1	189	Cota reservada	13656 - VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 3/4" (METAL)	Pç.	12	28,35	340,20
1	190	Cota reservada	13657 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1" (METAL)	Pç.	12	42,00	504,00
1	191	Cota reservada	13658 - VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3/4" (METAL)	Pç.	12	39,00	468,00
1	192	Cota reservada	13659 - VÁLVULA PARA PIA AMERICANA	Pç.	12	9,90	118,80
1	193	Cota reservada	13660 - VÁLVULA TEMPORIZADORA PISO 1/2"	Unidade	12	517,00	6.204,00
		Cota	13661 - VÁLVULA				

1	194	Cota reservada	TEMPORIZADORA DE MICTÓRIO	Unidade	12	98,60	1.183,20
1	195	Cota reservada	917408 - VASO SANITARIO CERAMICO BRANCO	UNID	12	68,00	816,00
1	196	Cota reservada	917409 - VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	UNID	12	165,00	1.980,00
1	197	Cota reservada	13662 - ACABAMENTO VÁLVULA DESCARGA COM ALAVANCA	Pç.	18	444,00	7.992,00
1	<b>Total do Lote 1 da Cota Reservada</b>						<b>76.769,44</b>

**TOTAL DA COTA PRINCIPAL: R\$ 562.966,56 (quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos)**

**TOTAL DA COTA RESERVADA: R\$ 76.769,44 (setenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**

**TOTAL GERAL DO PREGÃO: R\$ 639.736,00 (seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais)**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

**PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville**

**COTA PRINCIPAL 75% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)**

Lote	Item	Quant.	Código	Descrição	Unid.	Vlr. Máximo Unit.	Vlr. Máximo Total	Marca

**COTA RESERVADA 25% (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)**

Lote	Item	Quant.	Código	Descrição	Unid.	Vlr. Máximo Unit.	Vlr. Máximo Total	Marca

**Preço total em R\$ por extenso:**

**Validade da Proposta:**

**Prazo de Entrega:**

**Local de Entrega:**

**Dados da Licitante**

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( )

Fax: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ( )

Fax: ( )

Dados para Contrato

Nome:

Cargo:

CPF :

RG:

**Local e data: Assinatura/Carimbo**

ANEXO III

## DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**ANEXO IV**

# **MODELO DE DECLARAÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

## DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 5.1, do Edital de Pregão nº 140/2017, instaurado pelo **PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data, .....

# NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM AS CREDENCIAIS E/OU ENVELOPES.**

## **ANEXO V**

# **MODELO CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. .... e CPF nº. ...., a participar da licitação instaurada pelo PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, através da Secretaria Municipal da Saúde na modalidade **Pregão nº. 140/2017**, supra referenciada na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO**

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES COM CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, CONFORME ITEM 4.1.1.**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**

A empresa....., CNPJ nº ....., sediada (endereço completo), referente ao **Pregão 140/2017**, declara que não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**Observação:**

**Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.**

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_/2017**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2016, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, tendo como Pregoeiro o Sr....., de acordo com a **Portaria n.º xxx/xxxx**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 140/2017**, cujo resultado do procedimento licitatório foi

publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pela Excelentíssima xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Sra xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços para eventual **Aquisição de Materiais para Manutenções Hidrossanitárias**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: \_\_\_\_\_ R\$.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit.	R\$ Total

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville não será obrigado a adquirir o material o referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

**3.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**3.3** – Os produtos deverão ser entregues nas unidades indicadas pela Coordenação de Manutenção, sito a Rua: Araranguá, 397 - Bairro América, Joinville/SC, após prévio agendamento com o Setor da Manutenção, no horário das 07h30 às 13h30, com no mínimo 24 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3466-2690.

**3.4** – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, após a solicitação do Contratado, contatos a partir do recebimento da ordem

de fornecimento, através da Nota de Empenho, durante o prazo de vigência contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

### **4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:**

**4.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**4.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Coordenação Requisitante;

**5.3** – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Coordenação Contábil/Financeira

**5.4** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços de Consumidor.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido através da Nota de Empenho.

**6.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

**7.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**7.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

**7.6** – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**8.1.1.** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do Decreto nº. 7.892/13.

**8.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**8.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**9.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Coordenação de Suprimentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2017.

Pregoeiro:

De acordo:

**PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville**

**Francieli Cristini Schultz**

**Secretária Municipal de Saúde**

**(Contratada)**

(nome do representante)

(cargo/função)

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N°. XX/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOINVILLE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA -----**

O **Município de Joinville** através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede à Rua: Araranguá, 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.821/0001-37, inscrição estadual isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) seu(ua) xxxxxxxxxxxx, o(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), xxxxxx, inscrita no CPF nº

xxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e a Empresa:....., com sede à Rua:.....CEP:....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., representada neste ato por seu Representante Legal Sr.....inscrito no CPF nº. ...., portador da Cédula de Identidade nº. .... doravante designada **CONTRATADA** vencedora do Pregão Presencial nº. **140/2017**, firmam o presente instrumento destinado à aquisição de materiais especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e a Lei Municipal nº. 4.832 de 22/09/2003 e demais legislações vigentes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Este contrato tem por objeto registrar os preços para eventual Aquisição de Materiais para Manutenções Hidrossanitárias, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I previstas neste Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, após a confirmação por meio de Nota de Empenho, nas unidades indicadas pela Coordenação de Manutenção, sito a Rua: Araranguá, 397 - Bairro América, Joinville/SC, após prévio agendamento com o Setor da Manutenção, no horário das 07h30 às 13h30, com no mínimo 24 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3466-2690.

2.2 - Os bens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento e documentos afins da seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor.

**b) Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento provisório.

2.3 - A CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todo, o bem em desacordo com a solicitação.

2.4 - A retirada do item, em caso de não aceitação do produto, e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de solicitação pela

CONTRATANTE, sendo que o transporte e outros necessários, serão por conta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxx,xx(----- reais), irrealizáveis, de acordo com os valores especificados na Proposta.

**3.2** - O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Coordenação Financeira, emitida pela **CONTRATADA**, conforme o bem adquirido, com certificação do correspondente.

**3.3** – Apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal.

b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

c) Guia de ICMS com recolhimento pela substituição tributária para empresas fora do Estado de Santa Catarina.

**3.4** – Se houver tributos a serem retidos no fornecimento do material os mesmos serão retidos na forma da lei.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

**4.1** – O prazo de vigência do contrato será da data da última assinatura eletrônica dos signatários referenciados no instrumento contratual até 31/12/2017.

**4.1.1** – O prazo de vigência é improrrogável.

**4.2** - Prazo de entrega não superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**4.3** - Os produtos deverão ser entregues nas unidades indicadas pela Coordenação de Manutenção, sito a Rua: Araranguá, 397 - Bairro América, Joinville/SC, após prévio agendamento com o Setor da Manutenção, no horário das 07h30 às 13h30, com no mínimo 24 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3466-2690.

**4.3.1** - Saliemos que a entrega dos produtos só poderá ser realizada no período matutino, mediante agendamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

**5.1** - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta da dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

## **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**6.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

**6.2 - O CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo.

**6.3 – O CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preenchem as especificações.

**6.4** - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atribuições de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

**6.5** - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

**6.6** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais.

**6.7** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato, do Edital para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

**6.8** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.9** - Notificar a CONTRATADA de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** - Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.

**7.2** - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.3** – Atender prontamente às exigências, cumprir as obrigações e atribuições, estabelecidas no Contrato, Edital, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e documentos afins, inerentes ao objeto da contratação, dentro da melhor técnica executiva. Não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**7.4** - Indicar preposto, tão logo assinado contrato, fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para contato sempre que necessário. Depois do preposto indicado pela empresa, e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, todo o contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feito pelo preposto, incluindo o envio de ordem de fornecimento, quando a necessidade de reportar e receber informações e questionamentos sobre o contrato, promovendo ajustes de conduta, entre outras informações e observações que se fizerem relevantes.

**7.5** - A CONTRATADA se responsabilizará pelo carregamento, transporte, entrega e descarregamento dos itens, no local designado por servidor, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes, até a aceitação provisória do bem pela CONTRATANTE.

**7.6** - Fornecer equipamentos, transporte e outros que direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto contratado, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.

**7.7** - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do edital, contrato, nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e documentos afins, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**7.8** - Fornecer os itens que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e seu adequado resultado, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição dos mesmos entregues fora dos padrões de qualidade exigidos.

**7.9** - Os itens deverão atender as Regulamentações do INMETRO, às normas da ABNT, do CONAMA, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor, durante a execução do contrato referente ao objeto da contratação, no que couber, sendo sempre que solicitado submetidos a aprovação da fiscalização.

**7.10** - Os bens deverão ser originais e novos - sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, a entrega de produtos reconicionados, enfim, provenientes de material já empregado -, em linha de fabricação, como nenhum componente dos itens poderá apresentar qualquer elemento que indique erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

**7.11** - Caso a CONTRATADA apresente na proposta comercial, características, dispositivos, acessórios, e outros, além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser devidamente entregues, sem nenhum ônus adicional.

**7.12** - Os bens devem ser, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, armazenamento até a utilização do item. Sempre que os fabricantes, fornecerem os itens individualmente embalados, os mesmos deverão ser entregues a CONTRATANTE na sua embalagem original.

**7.13** - A CONTRATADA será informada da recusa de quaisquer itens que não atendam às exigências que lhe foram solicitadas. O recebimento definitivo se dará através do atesto da nota fiscal. A CONTRATANTE terá até 15 (quinze) dias consecutivos do recebimento provisório, para avaliar o item; o recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto, durante o período de garantia, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções, desgaste anormais, alterações de estabilidade e outros só manifestados na sua utilização.

**7.14** - Para os casos de rejeição, será prorrogado automaticamente o prazo de aceitação definitiva, proporcionalmente ao prazo de reposição e/ou complementação, a avaliação da CONTRATANTE e comprovação das conformidades, o que, conseqüentemente, provocara a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**7.15** - Caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, para qualquer de suas atribuições, a CONTRATADA devesse comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 12 (doze) horas que antecede a data estabelecida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, em documento próprio, com a devida comprovação, indicando a data em que o efetivará, não podendo o adiamento ser superior a 24 (vinte e quatro) horas da data prescrita. A CONTRATANTE analisará, para aceitação ou recusa dos motivos, estando a CONTRATADA, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

**7.16** - Responsabilizarem-se pelos vícios, danos e outros decorrentes do item, omitidos do presente Edital, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**7.17** - Manter conduta compatível com os princípios de decência e boa educação para com os servidores e usuários nos locais da prestação das suas atribuições, obedecendo rigorosamente às determinações da CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a interrupção dos serviços (entrega e descarregamento dos itens) e/ou o imediato afastamento e a substituição de qualquer profissional da CONTRATADA, nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, cujo procedimento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do CONTRATANTE,

**7.18** - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes para o desempenho das suas atribuições.

**7.19** - A CONTRATADA responderá, também, diretamente perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, por atos praticados pelo pessoal destacado pela CONTRATADA, quando estiver realizando suas atribuições, e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros, ocasionados por dolo, imperícia, negligência ou imprudência. Em tais casos, a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville ficará alheia à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros prejudicados em virtude de tais danos.

**7.20** - Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em bens e outros, da CONTRATANTE ou de terceiros, quando da execução das atribuições da CONTRATADA, deverá ser reparado pela mesma, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, em até 3 (três) dias consecutivos, salvo motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE, observando-se as características originais dos materiais, sendo que os danos que estejam causando ou causem a curto prazo prejuízos, deverão ser reparados conforme prazo a ser indicado pela fiscalização.

**7.21** - Considerar que as ações de fiscalização pela CONTRATANTE não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**7.22** - Levar ao conhecimento da CONTRATANTE imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

**7.23** - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

**7.24** - O CONTRATANTE reserva-se o direito, caso ache necessário, de solicitar a CONTRATADA apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, ou amostra do item, e a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos itens objeto do contrato, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, sem ônus adicional.

**7.25** - Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão e decorrentes de culpa ou dolo, bem como de quem em seu nome agir ou omitir-se, quando do fornecimento do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou do acompanhamento pela CONTRATANTE.

**7.26 - Condições de garantia:** Prestar, a contar da data do recebimento definitivo dos itens, a devida garantia dos mesmos, pelo período informado em sua Proposta Comercial, sem nenhum ônus adicional a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, devendo a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos e procedimentos, necessário à correção devida;

**7.26.1** - O prazo de garantia será de no mínimo 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data de aceitação definitiva dos itens por esta Secretaria, entretanto, caso o fabricante do item a ser fornecido pela CONTRATADA conceda garantia maior do que o prazo ora estipulado, ou seja 30 dias, prevalecerá o prazo de garantia maior.

**7.26.2** - A CONTRATADA obriga-se neste período, reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o(s) item(ns) adquirido(s), o número de vezes que se achar necessário pela fiscalização, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas a partir da data de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, sendo que casos emergenciais onde a ausência cause prejuízo ao desenvolvimento das atividades da Secretaria a substituição deverá ser realizada em até 03 (três) horas a partir da solicitação da CONTRATANTE. **7.26.3** - A forma de recebimento do item substituído, respeitará o item Prazo de entrega e forma de entrega. O prazo de garantia do item substituído entrará em vigor, após a aceitação definitiva, pelo mesmo período e condições estabelecidas no item Condições de garantia, mantendo-se todas as atribuições da CONTRATADA, estabelecidas no presente edital.

**7.26.4** - Corrigir às suas expensas, quaisquer danos causados à CONTRATANTE, seus servidores, contratados e usuários, decorrentes da utilização dos itens fornecidos pela CONTRATADA.

**7.26.5** - Exclui-se da garantia, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de servidores e usuários da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville.

**7.27** - Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo Fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades

Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

**8.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**8.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3** - As multas deverão ser pagas junto à *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**8.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**8.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

**8.6** – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

**9.1** - A rescisão do contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, pela Lei nº. 9.648/98, Lei nº. 12.349/2010 e demais legislações vigentes;

**b)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

**c)** constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98;

**d)** em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será

esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

**e)** a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e pela Lei nº. 9.648/98.

**f)** ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 e art. 77, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**9.2** – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

**a)** aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**b)** declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**10.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- b) Lei nº. 10.520/02;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Demais legislações correlatas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS FORNECIMENTOS

**11.1** – Na hipótese, considerando a forma de fornecimento o **CONTRATADO** não pode deixar de entregar o bem, sob qualquer pretexto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei nº. 8.666/93).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 140/2017.

**12.1** - Este contrato vincula-se ao edital **Pregão Presencial nº. 140/2017** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**13.1** - O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**14.1** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Coordenador de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Portaria nr. xx/xxxx.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei nº. 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

Joinville, de de 2017

**(NOME DO RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE)**

**(FUNÇÃO/CARGO)**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**Endereço:**

**CPF:**

**CI:**

**Nome:**

**Endereço:**

**CPF:**

**CI:**

## Justificativa para exigência de índices financeiros

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão nº **140/2017**.

11 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, subitens 11.2.1.4.1.2 e 11.2.2.4.1.2 – Demonstrativos dos Índices: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos nos subitens 11.2.1.4.1.2 e 11.2.2.4.1.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ( $LG \geq 1,00$ ) e (Índice de Endividamento Total –  $GE \leq 1,00$ ) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/08/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0984604** e o código CRC **324244D2**.

---

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

16.0.025472-9

0984604v3